



DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE TAPERA

Parecer Jurídico de nº 010/2023

Objeto: Parecer opinativo em razão de impugnação interposta no processo licitatório de nº. 095/2023, Pregão Presencial de nº. 002/2023, que visa contratação de empresa para coleta, Higienização de contentores, transporte e destino final de resíduos orgânicos seletivos e domiciliares de Tapera/RS

O Departamento Jurídico do Município de Tapera, após recebimento para análise e parecer acerca de IMPUGNAÇÃO interposta ao Edital de Pregão Presencial nº. 002/2023, enviado por e-mail pela empresa: Ecosul – Coleta de Resíduos Ltda, passa a manifestar:

A impugnação foi interposta dentro do prazo, contudo, merece improvimento.

Inicialmente, de acordo com o art. 1º do Decreto 10.520/2002, poderá ser adotada a modalidade pregão para a aquisição de serviços comuns. Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único do mencionado art. 1º), que é o caso.

Usualmente, percebe-se que até mesmo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo utiliza a modalidade Pregão para contratação de serviço de coleta de resíduos, senão vejamos o edital no link:

<https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/EDITAL-COLETA-DE-RESIDUOS-SOLIDOS.pdf>

Destarte, em se tratando de Municípios, o de Torres/RS recentemente utilizou o pregão como modalidade para contratação de serviço idêntico:

<https://torres.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/PE-315-2022-COLETA-DE-LIXO.pdf>




A modalidade é a utilizada vez que tem como características a rapidez no procedimento e a economia tanto para a administração pública, como para o licitante, uma vez que na sessão pública ocorre a fase de lances e disputa pelo menor preço.


Desta forma, não merece provimento a impugnação.

É o parecer.

Tapera/RS, 31 de janeiro de 2023.



Henrique Augusto Oppelt
Diretor de Assuntos Jurídicos do
Município de Tapera/RS



Samuel Martins Pinto
Assessor Jurídico
Município de Tapera/RS

Tapera



DESPACHO

Adoto o parecer do Departamento Jurídico.

Tapera/RS, 31 de janeiro de 2023.

OSVALDO HENRICH FILHO
Vice-Prefeito Municipal em Exercício